



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	02
PROC. Nº	86601

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 001 - DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

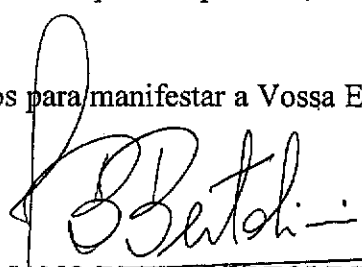
Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

A alteração na tabela de remuneração faz-se necessária para atendimento ao artigo 19, da Lei Complementar nº 01, de 06.05.92, que dispõe sobre o regime jurídico, o plano de classificação de cargos e empregos, quadro de pessoal, evolução funcional e dá outras providências.

O artigo 19, da precitada Lei, determina que nenhum servidor poderá receber vencimento inferior ao salário mínimo, e sua remuneração terá como teto máximo a remuneração do Prefeito.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, dispõe que um dos direitos dos trabalhadores é a garantia de salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

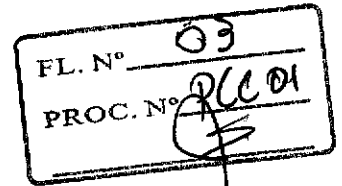

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
RODRIGO ROSSETTI PARRA
D.D. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: RODRIGO R. PARRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 - DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

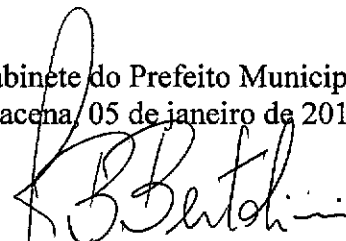
JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

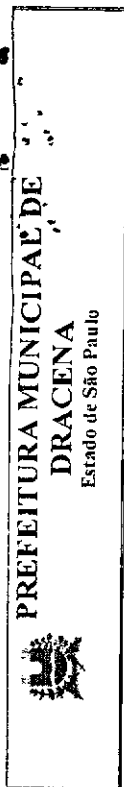
Art. 1º - O Anexo I, da Lei Complementar nº 01/92, passa a vigorar com a redação da tabela Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena/ 05 de janeiro de 2017.



JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

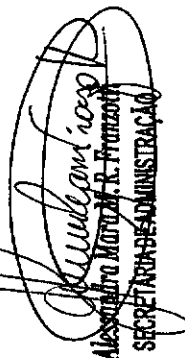
MÊS: JANEIRO/ 2017

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

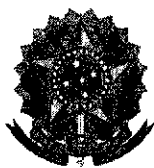
AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO - ALTERAÇÃO NAS REFERÊNCIAS 01A a 05 D

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	937,00	938,00	939,00	940,00	941,00	942,00	943,00
2	944,00	945,00	946,00	947,00	948,00	949,00	950,00
3	951,00	952,00	953,00	954,00	955,00	956,00	957,00
4	958,00	959,00	960,00	961,00	962,00	963,00	964,00
5	965,00	966,00	967,00	968,00	969,00	970,00	971,00
6	976,32	1.015,37	1.055,90	1.098,15	1.142,11	1.187,73	1.235,23
7	1.122,90	1.167,75	1.214,39	1.262,99	1.313,49	1.366,10	1.420,66
8	1.291,28	1.342,91	1.396,55	1.452,45	1.510,91	1.570,91	1.633,78
9	1.485,00	1.544,32	1.606,15	1.670,37	1.737,12	1.806,61	1.878,84
10	1.707,79	1.776,04	1.847,10	1.921,02	1.997,80	2.077,72	2.160,85
11	1.858,66	1.933,02	2.010,29	2.090,74	2.174,29	2.261,28	2.351,74
12	2.262,75						
13	2.613,01						

Dracena, 05 de janeiro de 2017


Alexandre Mota de R. Frizoni
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FL. Nº 04
PROC. Nº 00001
3



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

FL. Nº	05
PROC. Nº	PLC 01

DECRETO Nº 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Vigência

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2017, o salário mínimo será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Brasília, 29 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles
Dyogo Henrique de Oliveira
Ronaldo Nogueira de Oliveira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2016